

Manual de Investimentos 1.0



Manual de Aprovação e Processamento das Aplicações e Resgates dos Investimentos do Regime de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Eduardo Correa Ridel
Governador do Estado

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente da AGEPREV- MS

Publicação: Portal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul AGEPREV: www.ageprev.ms.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste Manual desde que citada a fonte.

1. Conceito
2. Base Legal
3. Processos e Manualização



1. Conceito.....	5
2. Base Legal.....	6
3. Objetivo.....	7
4. Responsáveis pelo processo	8
5. Manualização das atividades	9

DIRETORIA-EXECUTIVA

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Presidente

SELMO CASSIMIRO DA SILVA

Diretor Adjunto

ARTUR VITOR FREITAS DE LIMA

Diretor Administrativo e Financeiro

JOEL SOUZA MAIA

Gerente de Gestão de Investimentos

Campo Grande-MS

2023

As movimentações financeiras dos recursos do RPPS/MS, são formalizadas obedecendo aos dispositivos legais, por meio de **Autorização de Aplicações e Resgates - APR**, e está contida na Política de Investimentos sob a óptica da Secretaria de Previdência Social - SPREV. É o documento que formaliza as movimentações financeiras (aplicação ou resgate) em determinada instituição financeira, utilizando-se de formulário disponibilizado pela Secretaria de Previdência Social - SPREV.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 (atualizada até 28/06/2023), disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O processo de movimentação das aplicações e resgates do RPPS/MS, envolve responsabilidades, aprovações e execuções para que alcance uma padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutibilidade. Dessa forma, este manual possui o escopo de determinar expressamente como deve ser executado o processo dessa movimentação, estabelecendo critérios básicos para aplicações e resgates dos recursos financeiros que envolve o RPPS/MS.

O processo se desenvolve em várias etapas, envolvendo setores específicos desde o início até sua conclusão final, conforme resta demonstrado no anexo 2. São eles:

a) GINFOR - Gerência de Investimentos, Financeira e de Orçamentos, doravante denominada GINFOR, é a responsável pela solicitação da autorização para a movimentação do fundo de investimento, processamento do registro contábil depois de autorizada a movimentação e da comunicação à instituição financeira, bem como as publicações dos respectivos relatórios.

b) DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira, doravante denominada DIRAF, é a responsável pela autorização da movimentação do fundo de investimento solicitado pela GINFOR;

c) DIPRES - Diretoria da Presidência, doravante denominada DIPRES, é a responsável pela autorização da movimentação do fundo de investimento solicitado pela GINFOR;

d) COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COIN, doravante denominado COIN, é o órgão consultivo responsável pela análise da performance/rentabilidade e limites para cada segmento de acordo com a Política de Investimentos e Resolução, considerando o cenário econômico e a carteira. Seus membros se reúnem uma vez por mês para dirimir sobre a aplicação dos recursos oriundos de Fundos de Longo Prazo em liquidação, da receita mensal e realocações entre os demais fundos e se manifestam através de parecer à DIPRES para os devidos procedimentos. É responsável também pela análise dos relatórios produzidos pela GINFOR com relação a performance dos fundos e suas alocações.

As atividades no decorrer do processo de aplicação e resgate ocorre por etapas a saber:

a) A necessidade de aplicar ou resgatar inicializa na GINFOR, seja provocada pela demanda de pagamentos, realocações de fundos ou aplicações de receitas, bem como as movimentações sugeridas pelo COIN;

b) A GINFOR, efetua, independentemente da origem da necessidade, a movimentação proposta e submete à DIRAF, para autorização e posterior envio à DIPRES, com o mesmo propósito.

c) A DIRAF, recebe da GINFOR, o movimento proposto, conforme o caso, autoriza ou indefere o pedido; em caso de autorização, envia a DIPRES para que esta também autorize; caso contrário, devolve à GINFOR para finalizar o processo.

d) A DIPRES, recebe da DIRAF, o movimento autorizado por ela, homologa ou indefere o pedido; em caso de autorização ou não, devolve o processo à GINFOR para finalização;

e) A GINFOR recebe o processo e procede conforme o caso:

1) Se devidamente autorizado, registra os lançamentos no Sistema de Planejamentos e Finanças - SPF, registra também no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e envia mensalmente para a CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, comunica a movimentação à instituição financeira guardiã dos recursos, através do sistema de comunicação entre os envolvidos, aguarda o curso e faz a crítica após o processamento, que diante de qualquer inconsistência, procede a regularização, emite relatório das aplicações e resgates, no período mensal, apresenta esse relatório no COIN e publica no site oficial da Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPREV;

2) Se vetado, finaliza a movimentação.

f) Por fim, a GINFOR, elabora ATA da reunião do COIN, e juntamente com os relatórios das movimentações publica no site oficial da Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPREV;

g) O documento de **Autorização de Aplicações e Resgates - APR**, é assinado eletronicamente pelo Gerente de Investimentos, Financeiro e de Orçamentos, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e pelo Diretor Presidente da Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPREV.